



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 926

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos do Prefeito	5
Despacho Decisório	5
Atos Administrativos	6
Gestor de Contrato / Convênio	6
Editais	6
Edital de Notificação	6
Procuradoria Geral do Município	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Secretaria Municipal da Administração	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Decretos

#### DECRETO Nº 11 372, de 17 de junho de 2019

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 242.500,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação
88	04.131.0003.2007.0000 Depto. de Cerimonial e Comunicação
1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
04	Corpo de Bombeiros
105	04.122.0005.2011.0000 Manut. das Ativ. do Corpo de Bombeiro
1.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	Secretaria Municipal da Cidade
01	Secretaria da Cidade
133	04.122.0006.2013.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
03	Departamento de Educação Infantil
345	12.365.0008.2141.0000 Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola
100.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	Fundeb
364	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
4.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
05	Procuradoria Geral do Município
01	Procuradoria Geral do Município
530	04.122.0013.2032.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM
20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
01	Administração e Planejamento		
656	04.127.0016.2148.0000	Manut. do Departamento de Gestão de	
	1.000,00	Projetos	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
667	04.127.0016.2148.0000	Manut. do Departamento de Gestão de	
	6.000,00	Projetos	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
02	Departamento de Planejamento Urbano		
677	04.127.0016.2039.0000	Manut. do departamento de planejamento	
	urbano	6.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
04	Departamento de Habitação		
717	16.482.0016.2043.0000	Manutenção do Departamento de	
	Habitação	2.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
721	16.482.0016.2043.0000	Manutenção do Departamento de	
	Habitação	7.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
10	Secretaria Municipal da Fazenda		
03	Departamento de Receita Tributária		
900	04.129.0020.2123.0000	Programa de Educação Fiscal	
	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
10	Secretaria Municipal da Fazenda		
04	Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária		
916	04.122.0021.2055.0000	Manut. do Depto de Planej. e Exec.	
	Orçamentária	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
12	Secretaria Municipal de Obras		
05	Departamento de Qualidade Urbana e Rural		
992	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Depto de Qualidade	
	Urbana	18.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
13	Fundo Municipal da Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
1089	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na	
	Atenção Bás.	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1236	10.304.0026.2064.0000	Vigilância Sanitária	2.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1208	10.303.0027.2066.0000	Assist. Farmac. em todos os níveis de	
	complex.	1.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1128	10.301.0028.2068.0000	Realizar Ações de Gestão em todos os	
	níveis	2.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1146	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental	
	CEO	6.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
1152	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental	
	CEO	4.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
17	Fundo Municipal de Assistência Social		
00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1624	08.244.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social	
	2.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
20	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga		

00	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga	
1724	04.122.0038.2083.0000	Manutenção das Atividades do FMSMV
	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1732	04.122.0038.2083.0000	Manutenção das Atividades do FMSMV
	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
TOTAL	.....	R\$ 242.500,00
Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação	
90	04.131.0003.2007.0000	Depto. de Cerimonial e Comunicação
	1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
04	Corpo de Bombeiros	
106	04.122.0005.2011.0000	Manut. das Atividades do Corpo de
	Bombeiro	1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	Secretaria Municipal da Cidade	
01	Secretaria da Cidade	
136	04.122.0006.2013.0000	Manutenção das Atividades da
	Secretaria	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
03	Departamento de Educação Infantil	
349	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-
	Escola	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
04	Fundeb	
367	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
	4.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	Procuradoria Geral do Município	
01	Procuradoria Geral do Município	
523	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM
	10.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
526	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM
	10.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
01	Administração e Planejamento	
661	04.127.0016.2148.0000	Manut. do Departamento de Gestão
	de Projetos	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
02	Departamento de Planejamento Urbano	
676	04.127.0016.2039.0000	Manut. do depto de planejamento
	urbano	12.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
04	Departamento de Habitação	
724	16.482.0016.2043.0000	Manutenção do Departamento de
	Habitação	2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
727	16.482.0016.2043.0000	Manutenção do Departamento de
	Habitação	1.000,00



3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
729	16.482.0016.2043.0000	Manutenção do Departamento de Habitação 6.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
03	Departamento de Receita Tributária	
901	04.129.0020.2123.0000	Programa de Educação Fiscal 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
04	Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária	
915	04.122.0021.2055.0000	Manut. do Depto de Planej. e Exec. Orçament. 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
05	Departamento de Qualidade Urbana e Rural	
994	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Depto de Qualidade Urbana 3.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
998	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Depto de Qualidade Urbana 15.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1087	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 50.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
1131	10.301.0028.2068.0000	Realizar Ações de Gestão em todos os níveis 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1148	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental CEO 10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1207	10.303.0027.2066.0000	Assist. Farmac. em todos os níveis de complex. 1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1246	10.304.0026.2064.0000	Vigilância Sanitária 2.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1629	08.244.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
20	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga	
00	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga	
1725	04.122.0038.2083.0000	Manutenção das Atividades do FMSMV 5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
1734	04.122.0038.2083.0000	Manutenção das Atividades do FMSMV 1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL		R\$ 242.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de junho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 11 373, de 17 de junho de 2019**

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.505.200,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.505.200,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e duzentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
71	04.122.0003.2006.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais 8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
01	Administração e Planejamento	
226	12.361.0007.2018.0000	Escola Cidadã 2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
262	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã 2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
282	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã 20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
03	Departamento de Educação Infantil	
345	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância 150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
02	Departamento de Planejamento Urbano	
684	04.127.0016.2039.0000	Ordenamento Urbano 6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
922	04.122.0022.2010.0000	Organização e Modernização Administrativa 3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
06	Departamento de Fiscalização de Obras	
1028	15.451.0024.2010.0000	Prédios Institucionais 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1074	10.301.0025.2010.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 5.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1112	10.301.0025.2063.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 1.242.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	



JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
03	Departamento de Turismo
1336	23.695.0012.2005.0000 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo 3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1449	08.243.0055.2133.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1623	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 7.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1632	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL .....	R\$ 1.505.200,00
-------------	------------------

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
01	Administração e Planejamento
48	04.122.0003.2004.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
01	Administração e Planejamento
232	12.361.0007.2018.0000 Escola Cidadã 3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
02	Departamento de Ensino Fundamental
246	12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã 21.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
263	12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã 150.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Administração e Planejamento
642	04.122.0016.2005.0000 Ordenamento Urbano 6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
925	04.122.0022.2056.0000 Organização e Modernização Administrativa 2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
06	Departamento de Fiscalização de Obras
1015	15.451.0023.1089.0000 Infraestrutura para Todos 370.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1016	15.451.0023.1089.0000 Infraestrutura para Todos 750.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1036	15.451.0024.2160.0000 Prédios Institucionais 3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
1075	10.301.0025.2020.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 122.000,00

3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
1094	10.301.0025.2062.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 2.200,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
01	Administração e Planejamento
1288	13.392.0011.2005.0000 Eventos e Projetos Culturais 3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	Encargos Gerais do Município
1417	28.846.0034.0002.0000 Despesas Diversas do Município 6.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1538	08.244.0055.2131.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1620	08.244.0055.2144.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1637	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL .....	R\$ 1.505.200,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6295 de 06 de novembro de 2018 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6296, de 06 de novembro de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aut. Artigo 21 da Lei 6296 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de junho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 11 437, de 05 de julho de 2019**

*(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a:



Órgão: 03 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 Unidade Orçamentária: 04 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 Unidade Executora: 01 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 3.0.00.00 Despesas Correntes  
 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais  
 3.1.90.00 Aplicações Diretas  
 3.1.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas  
 09 122 0052 2113 R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste Decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 Unidade Orçamentária: 04 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 Unidade Executora: 01 – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  
 9.0.00.00 Reserva de Contingência  
 9.9.00.00 Reserva de Contingência  
 9.9.99.00 Reserva de Contingência  
 9.9.99.99 Reserva de Contingência  
 99 997 0052 2114 R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6295 de 06 de novembro de 2018 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6296, de 06 de novembro de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, autorizado pelo artigo 21 da Lei 6296 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de julho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 César Fernando Camargo  
 Secretário Municipal de Governo  
 Aduino Cervantes Mariola  
 Diretor Presidente

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
 Chefe da Divisão

### DECRETO Nº. 11 441, de 11 de julho de 2019

*(Designa Fernanda Gonçalves dos Reis Santos para responder pelo Expediente do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias da titular Daiani Biliuzzi Santos de Lima)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Fernanda Gonçalves dos Reis Santos, RG nº 35.193.734-1, CPF nº 301.965.188-30, no período de 12 a 26 de julho de 2019, por motivo de férias da titular Daiani Biliuzzi Santos de Lima, RG nº 40.978.035-2, CPF nº 322.220.408-09, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico e

Orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de julho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 César Fernando Camargo  
 Secretário Municipal de Governo  
 Miguel Maturana Filho  
 Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
 Chefe da Divisão

## Atos do Prefeito

### Despacho Decisório

#### DESPACHO DECISÓRIO DE 11 DE JULHO DE 2019

##### Processo Administrativo nº 7.293/2019

Interessado: PROMED SP – HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.636.545/0001-50

Assunto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 360/2018 e aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados desta decisão.

Considerando a abertura do processo administrativo nº 7.293/2019, pelo gestor do contrato administrativo nº 360/2018, celebrado no processo de licitação nº 360/2018 – Pregão Presencial nº 286/2018, para a apuração de eventual irregularidade na execução do referido contrato.

Considerando a notificação de fls. 15/17 dos autos do processo administrativo nº 7293/2019, no qual conferiu o prazo legal para a empresa apresentar defesa nos referidos autos.

Considerando que, mesmo devidamente notificada (fls. 16), a empresa contratada deixou de apresentar de apresentar defesa no prazo legal.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela aplicação de sanção administrativa à empresa contratada por inexecução do contrato administrativo nº 360/2018.

Passo a decidir:

O Município de Votuporanga/SP, visando contratar empresa especializada em assistência domiciliar tipo home care para prestação de serviços técnicos profissionais domiciliar em assistência de enfermagem por técnico ou auxiliar de enfermagem, a paciente de Ação Judicial nº 1003819-17.2016.8.26.0664, abriu processo de licitação nº 360/2018, pela modalidade Pregão Presencial nº 286/2018, para contratação da PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI com as empresas que apresentassem a melhor proposta. Homologado o processo licitatório, este foi adjudicado à empresa vencedora, assinado o contrato administrativo nº 360/2018. Emitida a ordem de serviço, a



execução do contrato administrativo n.º 360/2018 iniciou em 14/11/2018, com previsão de início dos serviços pela contratada, imediatamente após a assinatura do contrato, a empresa contratada deixou de prestar os serviços em 06/04/2019, mesmo notificada para tal.

Ao deixar de prestar os serviços no prazo estipulado contratualmente, a empresa contratada deixou de cumprir a cláusula primeira do contrato administrativo n.º 360/2018, incorrendo, assim, na falta prevista pelo artigo 78, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Por esta razão, determino a rescisão contratual unilateral do contrato administrativo n.º 360/2018 celebrado com a empresa contratada PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, com fundamento na cláusula décima, alínea 'd' do contrato administrativo n.º 360/2018 e na forma do artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Pela inexecução parcial do contrato administrativo n.º 360/2018 aplico à empresa contratada PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (dozes) meses, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93.

Conforme consta do parecer jurídico, determino a notificação da empresa contratada PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do processo de licitação n.º 360/2018 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Diante do exposto, determino a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 360/2018, celebrado com a empresa contratada PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, com fundamento na cláusula décima, alínea 'd' do referido contrato, bem como os artigos 78, inciso I c.c. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, aplicando à empresa contratada a pena de aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Publique-se esta decisão administrativa na imprensa oficial, bem como notifique-se a empresa contratada PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI da penalidade que lhe foi imposta, transladando cópia desta decisão para os autos do processo de licitação n.º 360/2019.

Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando ciência dessa decisão.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 11 de julho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

### Gestor de Contrato / Convênio

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 077/2019

#### Processo nº 280/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 - Processo nº. 280/2019, cujo objeto é a contratação da Imprensa Nacional para serviços de publicações legais no Diário Oficial da União, de todos os atos e demais matérias de interesse do Município de Votuporanga, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017, combinado com a Portaria n.º 283, de 2 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais, durante o período de 60 (sessenta) meses, o seguinte servidor:

Victor Gazetti Rodrigues, Chefe do Setor de Controle de Edital e Publicação de Licitações, CPF nº 361.086.018-92.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 05 de julho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 078/2019

#### Processo nº 234/2019 - Pregão Presencial nº 178/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 178/2019 - Processo nº. 234/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria e consultoria empresarial na área da saúde para proporcionar o desenvolvimento do Programa de Redução de Danos de acordo com a Política Nacional de Redução de Danos do Ministério da Saúde, a seguinte servidora:

Patrícia Alves da Silva, Assistente Social I, CPF nº 273.782.778-78.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 10 de julho de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

## Editais

### Edital de Notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação – PNAE – EJA	2.438,40
Ministério da Educação – PNAE – Ensino Médio	24.675,40
Ministério da Educação – PNAE – Creche	42.029,60
Ministério da Educação – PNAE – Fundamental	94.937,00
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	35.331,20



Ministério da Educação – PNAE – A.E.E.	1.007,00
--	----------

Votuporanga, 10 de julho de 2019.  
João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

## Procuradoria Geral do Município

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 123, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
(Constitui Comissão Processante e dá outras providências)

*GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,*

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 008/2019, ratificado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora A.G.B.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à Processada no âmbito do Processo de Sindicância 008/2019, fatos estes que contrariam o disposto no artigo 160, incisos X e XIII da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se, em tese, às penas previstas no artigo 171, inciso IV com a agravante do artigo 179, incisos V, VI e VII, respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora A.G.B.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CARINA OLIVI CORRÊA RG 30.523.231-9 SSP/SP e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, RG Nº. 42.900.462-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

RESOLVE, ainda, nos termos do artigo 184, da Lei Complementar 187/2011, afastar a servidora preventivamente de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir da citação com cópia da presente Portaria, pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.  
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

**PORTARIA Nº 124, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 008/2019, ratificado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo de Sindicância em face da Servidora A.A.B.N.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 008/2019, fatos estes que em tese, contrariaram o disposto no artigo 158, incisos I, II, III, VII, VIII, XVII e XVIII da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se às penas previstas no artigo 168, inciso II, e do artigo 169, incisos I, II e IV, todos da referida lei, respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA em face da servidora A.A.B.N.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores: MAYANE LARISSA BARRIENTOS PAVÃO, RG 47.106.599-7 SSP/SP e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, RG Nº. 42.900.462-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

**PORTARIA Nº 125, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 008/2019, ratificado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo de Sindicância em face da Servidora J.F.O.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 008/2019, fatos estes que em tese, contrariaram o disposto no artigo 158, incisos I, II, III, VII, VIII, XVII e XVIII da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se às penas previstas no artigo 168, inciso II, e do artigo 169, incisos I, II e IV, todos da referida lei, respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA em face da servidora J.F.O.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores: MAYANE LARISSA BARRIENTOS PAVÃO, RG 47.106.599-7 SSP/SP e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, RG Nº. 42.900.462-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver



necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.  
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

**PORTARIA Nº 126, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
*(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)*

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 008/2019, ratificado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo de Sindicância em face da Servidora J.V.L.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 008/2019, fatos estes que em tese, contrariaram o disposto no artigo 158, incisos I, II, III, VII, VIII, XVII e XVIII da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se às penas previstas no artigo 168, inciso II, e do artigo 169, incisos I, II e IV, todos da referida lei, respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA em face da servidora J.V.L.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores: MAYANE LARISSA BARRIENTOS PAVÃO, RG 47.106.599-7 SSP/SP e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, RG N.º 42.900.462-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.  
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

**PORTARIA Nº 127, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
*(Constitui Comissão Processante e dá outras providências)*

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 015/2019, homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora J.D.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 015/2019, fatos estes que contrariam o disposto no artigo 160, incisos XIII, 166, III, §3º da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se, em tese, às penas previstas no artigo 171, inciso IV e XI da mesma Lei,

respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora J.D.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA RG 16524483-5 SSP/SP e LARA GARCIA, RG N.º 46.168.844-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

RESOLVE, ainda, nos termos do artigo 184, da Lei Complementar 187/2011, afastar a servidora preventivamente de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir da citação com cópia da presente Portaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.  
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

**PORTARIA Nº 128, de 11 DE JULHO DE 2019.**

=====  
*(Constitui Comissão Processante e dá outras providências)*

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância 018/2019, homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que concluiu pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor A.B.M.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 018/2019, fatos estes que contrariam o disposto no artigo 160, incisos III, 166, III, §3º da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se, em tese, às penas previstas no artigo 171, inciso XI da mesma Lei, respeitando-se, todavia, o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor A.B.M.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA RG 16524483-5 SSP/SP e LARA GARCIA, RG N.º 46.168.844-X SSP/SP, sob a presidência do Procurador do Município – Corregedor Geral GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, que deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

RESOLVE, ainda, nos termos do artigo 184, da Lei Complementar 187/2011, afastar o servidor preventivamente de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir da citação com cópia da presente Portaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Procuradoria Geral do Município, 11 de julho de 2019.



GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN  
Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### **SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 243/2019**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para serviço de implantação de galeria de águas pluviais no trecho compreendido entre a Rua das Bandeiras, Avenida Antônio Augusto Paes e Rua Ceará, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi designada a data de 16/07/2019, às 09h00, para abertura dos envelopes contendo propostas de preço das licitantes habilitadas no certame, quais sejam: DIAS ARAÇATUBA CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA – EPP, CNPJ nº. 03.426.245/0001-73, e CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 11/07/2019.

##### **SEC OBRAS – COMUNICADO - CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 252/2019**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para construção da casa do zelador no Centro de Proteção à Vida Animal – CPVA, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi INABILITADA a empresa FAUSTO ROBERTO CAMARGO MELLO 217.149.988-51, CNPJ nº 28.287.039/0001-50; e HABILITADAS as empresas ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 17.883.261/0001-08 e ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.098.061/0001-82.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 11/07/2019.

##### **SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, contados a partir do dia 20/07/2019, ou seja, até o dia 20/07/2020, mantendo o valor de R\$ 2,40 no litro e a quantidade de 5.200 litros por ano, perfazendo o valor global de R\$ 12.480,00.

Pregão Presencial nº 139/2015 - Processo nº 177/2015. Assinatura: 11 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da

Administração – 11/07/2019.

##### **SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 22/07/2019, ou seja, até o dia 22/07/2020, mantendo o valor mensal de R\$ 2.879,50, perfazendo o valor global de R\$ 34.554,00.

Pregão Presencial nº 120/2016 - Processo nº 143/2016.

Assinatura: 11 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

##### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA TERMO DE CONVOCAÇÃO GC 001, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito do Município de Votuporanga, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

1. Realizar a presente Convocação Pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuam qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal 4.626/09, para que, na hipótese de comprovado interesse de celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Votuporanga para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde, manifestem, por escrito, seu intento, protocolando junto a Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Votuporanga, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, neste Município, no horário das 09h00 às 15h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução.

2. O Contrato de Gestão a que se refere o item 1 desta convocação, terá por objetivo discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na implantação de operacionalização da gestão das citadas unidades, compreendendo a execução de atividades e serviços de assistência à saúde, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

3. As Organizações Sociais de Saúde interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar as atividades e serviços de saúde no município de Votuporanga, deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da manifestação de sua intenção, conforme disposto no item 1 desta convocação, um Plano Operacional que contemple no mínimo:

- a) Discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população;
- b) Sistemática econômico-financeira da gestão.

3.1. O Plano Operacional deverá ser protocolado, no prazo previsto no item 3, junto a Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Votuporanga, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, neste Município, no horário das 09h00 às 15h00.

4. Serão fornecidos às instituições que manifestem seu interesse, no prazo previsto no item 1, todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referente ao objeto do Contrato de Gestão, que deverão ser utilizados pela Instituição para elaboração do Plano Operacional.



5. O contrato de Gestão reproduzido no Anexo I desta convocação, cuja minuta foi previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, observar-se-ão as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

6. Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019 - PROCESSO Nº 222/2019**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo VAN, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou superior, cor branca – Emenda Parlamentar nº 320800002 – Aprimoramento PSE.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XVII da Lei 10.520/2002, fica convocada a empresa R & M COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.679.115/0001-40, para reabertura da Sessão Pública a ser realizada no dia 16 de julho de 2019 (16/07/2019), às 14h00 (quatorze horas).

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

### **SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019 - PROCESSO Nº 287/2019**

OBJETO: Contratação de Estabelecimento Bancário para Recolhimento de Carnês/Boletos de Tributos, Tarifas e demais receitas Municipais, através de Cobrança Registrada, conforme Plataforma de Boletos de Pagamento da FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, pelo período de 60 (sessenta) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de julho de 2019 (25/07/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019 - PROCESSO Nº 288/2019**

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com 04 portas, novo, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2019 e modelo 2019, para diversas unidades de Saúde - Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1180-36. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de julho de 2019 (25/07/2019), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis,

ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.



**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRÚRGICA SAÚDE EIRELI EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (absorvente e fralda descartável) por força de Ação Judicial Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	06	001.006.224	UND	20.000	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 80 a 115 cm e Peso: 40 a 70 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	P/B Confort	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
08	08	001.006.652	UND	30.000	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 120 a 165 cm e Peso: acima de 90 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	P/B Confort	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00

Pregão Presencial nº 190/2019A - Processo nº 253/2019A. Valor Global Estimado: R\$ 55.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (absorvente e fralda descartável) por força de Ação Judicial Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	07	001.006.225	UND	60.000	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 115 a 150 cm e Peso: 70 a 90 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	P & B	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00

Pregão Presencial nº 190/2019B - Processo nº 253/2019B. Valor Global Estimado: R\$ 65.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (absorvente e fralda descartável) por força de Ação Judicial Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.006.164	PC	80	Absorvente descartável geriátrico, tamanho único, com gel, alto poder de absorção, hipoalergênico, pacote com 20 unidades.	Protsec	R\$ 9,30	R\$ 744,00
03	03	001.006.644	UND	3.600	Fralda descartável infantil, tamanho G (grande), usuário de peso aproximado de 8 a 9Kg até 12,5Kg, com aloe vera e vitamina E, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, polietileno, polipropileno, polímero super absorvente, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.	Scooby Doo	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00

Pregão Presencial nº 190/2019C - Processo nº 253/2019C. Valor Global Estimado: R\$ 3.084,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.



**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (absorvente e fralda descartável) por força de Ação Judicial Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.006.205	UND	2.000	Fralda descartável infantil com gel, com elástico, fita adesiva, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho G), embaladas adequadamente, apresentação em pacotes com até 100 unidades (Pampers).	Pampers	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
04	04	001.006.357	UND	8.000	Fralda descartável (Bigfrol Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho M), embaladas adequadamente.	Bigfrol Plus	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
05	05	001.006.559	UND	2.500	Fralda descartável geriátrica juvenil, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 42 a 72 cm e Peso: 20 a 33 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.	Bigfrol Plus	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00

Pregão Presencial nº 190/2019D - Processo nº 253/2019D. Valor Global Estimado: R\$ 22.425,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Teste para Detecção de Anticorpos Igm para dengue – Elisa (2) para a Secretária Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.047.109	UND	3.000	Teste para Detecção de Anticorpos Igm para Dengue; Em soro humano; Por técnica de captura Imunoenzimática ( Elisa ); Composto de: Microplaca de 12 x 8 orifícios sensibilizada com Anti-Igm Humana; Pool de Antígenos de Dengue 1-4; Tampão de lavagem 10 vezes concentrado; Diluente para soros, para Antígenos, Anticorpo Monoclonal conjugado a peroxidase, Tmb; Controles Positivo e Negativo; Validade Mínima de 12 Meses Após a Entrega, Armazenado Na Temperatura de 2 a 8 Graus Celsius; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rótulo com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade e Procedência; Registro na Anvisa.	Euroimmun	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00

Pregão Presencial nº 197/2019 - Processo nº 265/2019. Valor Global Estimado: R\$ 25.440,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de julho de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/07/2019.



## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – PROCESSO Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de link dedicado de internet LP (Linha Privada) para acesso à INTERNET com seis IP Públicos em fibra óptica com capacidade de 200Mb, durante o período de 12 meses

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 25 de julho de 2019, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 11 a 25 de julho de 2019, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 11 de julho de 2019.  
Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01 REFERENTES A CONCORRENCIA Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 31/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento completo e operação pré- assistida de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, com vazão nominal de 1,15 l/s, localizada na Estrada Municipal Fábio Cavaleri – VTG 060, s/nº, Distrito Vila Carvalho – Votuporanga/SP, com Latitude: -20,488092º e Longitude: -50.013229º; conforme termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.

A Comissão, decidiu HABILITAR as licitantes: CATUI ENGENHARIA LTDA, E.E.A. EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Assim, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, conforme o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para interposição de eventual recurso.

A Comissão de Licitação, após o decurso do prazo para recurso e seu respectivo julgamento designará data para abertura das propostas apresentadas pelas licitantes

habilitadas, cujos envelopes encontram-se guardados em cofre da Autarquia.

Votuporanga, 11 de julho de 2019.  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

## RE-RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 45/2019

Onde se lê:

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE JULHO DE 2019 (23/07/2019)**

**HORÁRIO: 8:30h**

**LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.**

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL-Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos **23 de julho de 2019, às 8:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo epigrafado.

Leia-se:

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2019 (24/07/2019)**

**HORÁRIO: 8:30h**

**LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.**

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL-Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos **24 de julho de 2019, às 8:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo epigrafado.

Onde se lê:

### **I - DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de lacres destinados as ligações, cortes e religações de água para o município de Votuporanga, pelo período de 12 meses.

### **LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO	UN	10.000

Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga | [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br)  
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71 | Inscr. Est 718.112.066.116  
Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantão 08007701950



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

	METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR <b>AZUL</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.		
2	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR <b>VERMELHA</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	5000
3	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR <b>AZUL</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	7000
4	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR <b>VERMELHA</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	2000

Leia-se:

### I - DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de lacres destinados as ligações, cortes e religações de água para o município de Votuporanga, pelo período de 12 meses.

### **LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR <b>AZUL</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES,	UN	9.000

Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga | [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br)  
 Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71 | Inscr. Est 718.112.066.116  
 Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantão 08007701950



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

	PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.		
2	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMINIO (100%), NA COR <b>VERMELHA</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	3500
3	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMINIO (100%), NA COR <b>AZUL</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	8000
4	LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMINIO (100%), NA COR <b>VERMELHA</b> , COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	UN	5500

**COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁSULAS CONTINUAM EM VIGOR.**

Votuporanga, 11 de julho de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti  
**Superintendente**



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br